



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 65/2022.

Maringá, 18 de maio de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Enviamos a esta Câmara **Mensagem Aditiva** de Lei nº 65/2022, nos termos do parágrafo 2º do art. 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o prevê:

Art. 168.
Ressalvadas as exceções regimentais e o disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados do início da tramitação da proposição até o término de sua apreciação por parte do órgão legislativo, pela Mesa Executiva, pelas Comissões, pelos Vereadores.
(....)

§ 2.º O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.

Tem esta o objetivo de aditivar a Mensagem de Lei nº 53/2022 e o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, com a finalidade de promover adequações técnicas ao Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que faz parte do Anexo II – Metas Fiscais, integrante do Projeto de Lei citado, em decorrência da inclusão de outras previsões de renúncias e compensações de receitas contempladas na legislação vigente.

Informamos ainda que os demais Demonstrativos do Anexo II – Metas Fiscais, a redação e os demais Anexos que acompanham a Mensagem de Lei nº 53/2022 e o Projeto de Lei, não sofreram alterações.

Ao encaminhar este Projeto de Lei para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos maringenses.

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 18/05/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 18/05/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309811** e o código CRC **363E278A**.